



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Edital nº 18/2025

Processo Administrativo nº 1114/2025

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Segurança

Tipo de licitação: Menor preço

Data início para envio da proposta eletrônica: 15/05/2025

Fim do envio da proposta eletrônica: 28/05/2025 – 08:30 horas

Data e hora da abertura da sessão pública: 28/05/2025 – 09:00 horas

Modo de disputa: aberto

Critério de julgamento: menor preço por item

Exclusivo para ME/EPP: Não

Forma de entrega: entrega total

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.819/2024 (disponível no endereço www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos), Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital;

1.1.1. Os coletes deverão estar devidamente certificados e homologados pelo Exército Brasileiro, conforme as normas da Portaria nº 56/2017-COLOG, da Portaria nº 189/2020-EME e da NIJ Standard 0101.06.

1.1.2 A licitação será realizada para único item, conforme tabela constante do Termo de Referência, com ampla participação dos interessados. Não será aplicado o inciso III do parágrafo 48 da Lei Complementar 123/2006 (cota reservada), visando não prejudicar a compatibilidade entre as peças (cor, tamanho, costura, tecido, acabamentos etc) e não comprometer a padronização e identidade institucional da Guarda Civil Municipal.

1.2. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 111.638,30 (cento e onze mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo de Declarações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV: Modelo de Declaração – Amostras e Documentos Técnicos;
ANEXO V: Minuta de Contrato;
MEMORIAL DESCRITIVO;
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação tem como objetivo atender à reposição de coletes balísticos que vencerão no ano (2025), garantindo a continuidade da proteção aos agentes da Guarda Civil Municipal (GCM).

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.8.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais;

4.8.2. Marca do produto ofertado;

4.8.2.1. Não será permitida a indicação de duas marcas ou alternativa entre elas.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de: R\$ 10,00 (dez reais);

5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço unitário.**

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

7.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, referente a **recuperação judicial e/ou extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.1.3.3. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital, no(s) qual(is) demonstre(m) o fornecimento correspondente a 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

a1) Para fins de atendimento ao disposto na letra “a”, a licitante poderá apresentar um ou mais atestados referentes aos serviços compatíveis com o objeto licitado.

Justificativa: O atestado de capacidade técnica demonstrará que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto licitado e comprovará que a mesma possui expertise para executar os serviços contratados.

a2) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante proponente.

a3) serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

a4) O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

7.1.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.2. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat, na aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3 Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

a2) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.

a3) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. A empresa vencedora será convocada pela Pregoeira para que apresente os documentos técnicos indicados na Declaração Anexo IV do edital, bem como as amostras indicadas no item 18 do edital, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.6.1. Os documentos técnicos deverão ser enviados preferencialmente via plataforma, em documentos complementares pós-disputa.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a **9.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de cinco a oito dias úteis após a entrega dos coletes, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente anuída pelo Gestor do Contrato, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

12.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

13.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

13.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

13.5. O disposto na cláusula 13.4. não se aplica quando da recusa dos licitantes remanescentes.

13.6. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais licitantes na ordem de classificação, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação, ou ainda, revogar a licitação.

13.7. A convocação das demais licitantes se dará conforme disposto na cláusula 13.2.

13.8. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação da convocação.

13.9. Essa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens anteriores e todo o conteúdo deste Edital.

13.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.11. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº do Órgão: 19.01; Nº da Despesa: 596; Categoria Econômica: 33.90.30 – Fonte 01 – Recurso Federal

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega do material, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. As condições de entrega e recebimento do objeto encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

17.1. As obrigações da contratada e da contratante encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

18.1. A licitante declarada vencedora deverá apresentar uma amostra nos tamanhos (P, M, G, GG, XG), **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, diretamente na sede da Secretaria de Segurança Pública, na rua Siqueira Campos, nº 2784, Centro, Pirassununga – SP, aos cuidados do Sr. Comandante da Guarda Civil Municipal Benedito Lino Neto.

18.2. Caso haja necessidade de devolução das amostras, ficará sob a responsabilidade da empresa a retirada.

18.3. Caso as amostras apresentadas sejam reprovadas pela comissão de avaliação da Secretaria de Segurança Pública, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, e assim sucessivamente.

18.4. As amostras deverão ser apresentadas identificadas com nome da empresa vencedora, nº do pregão e relação contendo a marca/fabricante.

18.5. Critérios da avaliação das amostras: As peças não podem apresentar costuras tortas, rompidas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas, conforme Memorial Descritivo, parte integrante deste edital.

18.6. A análise das amostras servirá para adjudicar o objeto ao vencedor; se as amostras forem rejeitadas na avaliação, a licitante será desclassificada.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

19.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

19.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

19.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.

19.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

19.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “compras e contratações”, “Licitações” e www.bll.org.br.

Assinado eletronicamente

Sandra R. Fadini Carbonaro
Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel. _____ Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo _____ CEP _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e Memorial Descritivo e demais exigências contidas no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
Valor Total da Proposta: R\$					

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o produto de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – DOCUMENTOS TÉCNICOS

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ nº _____, dispõe e reúne condições de apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por uma única vez por igual período a critério da Administração, **preferencialmente via plataforma, em documentos complementares pós-disputa**, os documentos abaixo descritos, bem como as amostras dos coletes, conforme disposto no item 18 do edital:

- Autorização de fabricação e/ou comercialização emitida pelo Exército Brasileiro;
- RETEX. Laudo Técnico onde conste que os coletes balísticos atendem os critérios de aceitação estabelecidos na Norma Técnica SENASP Nº 003/2021, emitidos por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), ou ainda, por organismos e laboratórios acreditados por órgãos que sejam signatários dos acordos de reconhecimento mútuo em fóruns internacionais;
- Laudo Técnico, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, atestando que a capa dos coletes atende aos requisitos técnicos previstos neste Edital;

_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1114/2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Contrato nº ____/____

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na _____, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____ e a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, na rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Banco: _____, Agência _____, Conta Corrente _____, daqui por diante denominada **“CONTRATADA”**, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Pregão Eletrônico nº ____/1114, Processo Administrativo nº ____/1114**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e Memorial Descritivo anexos ao Edital e Anexo “único”, partes desta avença.

1.1.1. Os coletes deverão estar devidamente certificados e homologados pelo Exército Brasileiro, conforme as normas da Portaria nº 56/2017-COLOG, da Portaria nº 189/2020-EME e da NIJ Standard 0101.06.

1.1.2. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência anexo ao Edital.

1.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 125 da mencionada Lei.

1.1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.4.1. O Estudo Técnico Preliminar

1.1.4.2. O Termo de Referência;

1.1.4.3. O Edital da Licitação;

1.1.4.4. A Proposta do contratado;

1.1.4.5. O Memorial Descritivo;

1.1.4.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PREÇO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

2.2. A contratada se obriga a fornecer os serviços/produtos conforme previstos neste contrato pelo preço global contratado, transcrito no Anexo Único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.3. Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$......

2.4. Fica expressamente estabelecido que, no preço referente aos produtos está incluído todos os custos diretos, indiretos, benefícios da contratada, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração à contratada pelo fornecimento do objeto, respondendo ainda a contratada por obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como por indenizações por acidente com elementos de sua equipe, bem como por eventuais acidentes ou incidentes que envolvam terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas: _____

3.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 05 a 08 dias úteis após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente anuída pelo Gestor do Contrato, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

4.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

5.3. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Rua Siqueira Campos, nº 2784, Centro, Pirassununga-SP, no horário compreendido das 08:00 às 16:30.

5.4. O recebimento provisório e definitivo obedecerá o disposto nos artigos 29 e 30 do Decreto Municipal nº 8.435/23.

5.5. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.6. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

5.7. do recebimento do objeto:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até 05(cinco) dias úteis quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias úteis da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 5.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 5.9. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do contrato ou seu preposto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 5.9.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção.
- 5.9.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.
- 5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.12. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 5.13. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.
- 5.14. Requisitos e aceitabilidade do objeto:**
- 5.14.1 Serão condições de aceitabilidade a entrega dos produtos em perfeitas condições e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, acompanhados da Nota Fiscal.
- 5.14.2. Os produtos deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados.
- 6.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 6.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 6.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 6.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 6.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 6.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

6.13. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

7.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Edital, ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

9.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega do material, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, Cargo _____, lotado na Secretaria _____.

10.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

10.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá o disposto no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021

11.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

11.1.1 variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

11.1.2 atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

11.1.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

11.1.4. empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2025** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

14.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.2. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

15.2.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

15.2.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

15.2.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar o material, podendo recusá-lo ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

16.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo o fornecimento dos produtos ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

16.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

17.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Assinado eletronicamente

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____

ANEXO ÚNICO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA PARA A
GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

Valor unitário: R\$ _____

Valor total: R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:

Cargo:

PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, **conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESP. HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME/RESP. QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:
Cargo: Procurador Geral
CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: ____/____/____

VIGÊNCIA: ____/____/____

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

Prefeito Municipal
E-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de coletes balísticos, para corporação da Guarda Civil Municipal nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

Item	Especificação	Tam. masc.		Tam. fem.		Valor unit.	Valor total
11	Colete de proteção balística Nível III A, masculina e feminina confeccionada em vários tamanhos, conforme especificações do Memorial Descritivo(Anexo)	P	02	P	02	1958,56	111.638,30
		M	17	M	02		
		G	24	G	01		
		GG	07	GG	00		
		EGG	02	EGG	00		
		Total 57 unidades totais					

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 111.638,30 (cento e onze mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. Da justificativa da aquisição:

1.4.1. A contratação tem como objetivo atender à reposição de coletes balísticos que vencerão no ano (2025), garantindo a continuidade da proteção aos agentes da Guarda Civil Municipal (GCM).

1.4.2. Como Equipamento de Proteção Individual (EPI) indispensável, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

colete balístico é essencial para a segurança dos agentes da GCM durante missões de policiamento. Sua utilização assegura a integridade física dos servidores, reduzindo o impacto de traumas 36 (BFD) em situações de risco com calibres potencialmente encontrados em ações de enfrentamento à criminalidade. Além disso, os novos coletes proporcionarão maior conforto (ergonomia) e funcionalidade, superando as limitações dos modelos atualmente em uso.

1.5. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses:

Não há histórico de consumo nos últimos 06 meses, sendo que a última aquisição foi no mês 07 de 2024, conforme tabela abaixo.

Ano	Número	Descrição	Contratada	Data da Assinatura	Data Início e Término	Modalidade	Processo	Tipo de Contratação	Valor
2024	69	AQUISICAO DE COLETE DE PROTECAO BALISTICA NIVEL II	GOEMANN COMERCIAL EIRELI EPP	29/07/2024	29/07/2024 a 28/07/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO	2315	FORNECIMENTO DE MATERIAL	23.634,00

<https://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.pirassununga.sp/servlet/wwcontrato IDh2EC2nyYAN1b+MeZTyUEWjqVw+pjM3GXzUIVlqe1Y=>

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Aquisição encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Requisitos legais:

4.2.1. A contratação será regida basicamente pelas seguintes normas e regulamentos para os itens que for necessário:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas);

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. A Contratada deverá obedecer aos critérios de gestão ambiental estabelecidos nas normas, regulamentos e legislações federais, estaduais e municipais específicas, visando assim a melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos;

4.3.2. Os equipamentos e acessórios a serem fornecidos pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais, bem como menor poluição, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante como:

4.3.3. A racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes.

4.3.4. Considerar os impactos ambientais associados aos materiais e equipamentos empregados para a confecção dos equipamentos e acessórios, objeto do Contrato, assim como atender a melhor relação entre os custos e benefícios a serem alcançados.

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Das documentações:

4.5.1 Dos Coletes a contratada deverá apresentar as seguintes documentações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

4.5.1.1. Autorização de fabricação e/ou comercialização emitida pelo Exército Brasileiro;

4.5.1.2. RETEX; Laudo Técnico onde conste que os coletes balísticos atendem os critérios de aceitação estabelecidos na Norma Técnica SENASP Nº 003/2021, emitidos por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), ou ainda, por organismos e laboratórios acreditados por órgãos que sejam signatários dos acordos de reconhecimento mútuo em fóruns internacionais.

4.5.1.3. Deverá ser apresentado laudo técnico, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, atestando que a capa dos coletes atende aos requisitos técnicos previstos neste Termo.

A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados.

Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, em conformidade com a SÚMULA Nº 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.6. Das amostras e documentações:

As licitantes habilitadas e declaradas vencedoras do certame deverão apresentar amostras (pelo menos uma peças de cada item do lote em que se sagrou vencedora), nos tamanhos (P, M, G, GG, XG), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, diretamente na sede da Secretaria de Segurança Pública, sita na rua: Siqueira Campos, nº 2784, Centro, Pirassununga – SP. Em nome do Sr. Comandante da Guarda Civil Municipal Benedito Lino Neto.

Caso haja necessidade de devolução das amostras, as mesmas ficam sob a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

responsabilidade da empresa.

Caso a amostra apresentada seja reprovada pela comissão de avaliação da Secretaria, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, e assim sucessivamente.

As amostras deverão ser apresentadas identificadas com: nome do fornecedor, nº da requisição, nº do item, relação e marca/fabricante dos itens entregues e número do processo administrativo;

As peças não podem apresentar costuras tortas, rompidas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas, conforme os memoriais constantes deste documento;

A análise das amostras servirá para adjudicar o objeto aos licitantes vencedores; se as amostras acima forem rejeitadas na avaliação, as licitantes serão desclassificadas.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.2. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço rua: Siqueira Campos, nº 2784, Centro, Pirassununga – SP , no horário compreendido das 08:00 h as 16:30 h.

5.4. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.5. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

5.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

portando crachá de identificação da empresa.

5.7. Requisitos de aceitabilidade do objeto:

5.7.1. Serão condições de aceitabilidade: produto com a embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária das mesmas.

5.7.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.

5.7.3. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.8. Obrigações do Fornecedor:

5.8.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.

5.8.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.

5.8.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.

5.8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas.

5.8.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no **item 5.8.4**, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

5.8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.8.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5.8.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.8.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

5.8.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.8.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.9 – Das obrigações do Município:

5.9.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

5.9.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.

5.9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8819/2024 disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.4. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1 A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, ou por e-mail do Fiscal do Contrato/servidor responsável, Benedito Lino Neto, e-mail: gcm@pirassununga.sp.gov.br.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

6.3.2. Os produtos serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3. O recebimento dos produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.6. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8819/24, disponível no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade **Pregão**, com fulcro no artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 0596

Despesa: 33.90.30

Fonte: 01

Código da aplicação: 110.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

9 – RESPONSÁVEIS

Benedito Lino Neto

Comandante da Guarda Civil Municipal

CPF: 341.285.868-46

Fiscal do Contrato



Documento assinado digitalmente

BENEDITO LINO NETO

Data: 24/04/2025 17:34:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Ap. Almeida

S.I Guarda Civil Municipal

Responsável pela elaboração T.R.

**EDSON
APARECIDO
ALMEIDA:21
849718806**

Assinado digitalmente por EDSON
APARECIDO ALMEIDA:21849718806
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=EDSON APARECIDO ALMEIDA:21849718806
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.24 11:04:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Memorial descritivo

1. OBJETO

Colete à prova de balas, nível III-A, de uso permitido, PCE nº de Ordem 1090, conforme Portaria nº 56/2017-COLOG, homologado e testado conforme Portaria nº 189/2020-EME, ostensivo/operacional, composto por painéis balísticos frontal e dorsal, e capa externa no sistema M.O.L.L.E. com estruturas de fixação cortadas em sistema Laser Cut.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1. O colete à prova de balas, para uso ostensivo/operacional, fabricado no nível III-A, conforme Portaria nº 189/2020-EME, composto de um painel balístico frontal e dorsal com invólucro e uma capa externa com sistema M.O.L.L.E., nas dimensões conforme Anexo 01.

2.2. O colete deve oferecer a proteção balística exigida nestas especificações técnicas, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes;

2.3. Deve ser projetado para permitir um adequado ajuste ao corpo, de forma a ser utilizado de maneira ostensiva/operacional, permitindo a flexibilidade e conforto do usuário, sem comprometer sua resistência. O colete deve proteger toda a área considerada vital, compreendida entre a área acima da cintura (altura do umbigo) e abaixo do pescoço (costas, tórax e abdômen), sem comprometer os movimentos;

2.4. Tanto o invólucro como a capa externa devem ser confeccionadas em material que ofereça adequado ajuste ao corpo de forma a não comprometer a área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e conforto, com liberdade para movimentos.

2.5. Como requisito adicional, as capas do colete em conjunto com o seus painéis podem possuir efeito retardante à chamas ou não inflamabilidade, quando em contato com o fogo.

2.6. Os painéis balísticos devem atender requisitos de sustentabilidade, permitindo por exemplo a reciclagem de materiais utilizados na sua composição.

3. RESISTÊNCIA BALÍSTICA

Os coletes à prova de balas ofertado, deve seguir o padrão estabelecido de acordo com a Portaria nº 18/2006 EB/MD e normas complementares, cuja classificação do nível de proteção referência a Norma NIJ Standard 0101.04, do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América, nos níveis I, II-A, II, III-A, III e IV, e são estabelecidas de acordo com o Relatório Experimental do Exército Brasileiro - ReTeX, sendo obrigatória a apresentação de RETEX, RAT ou deve ser certificado por laboratórios de ensaio adotado por OCD (Organismo de Certificação Designado) pelo Exército, devidamente apostilados, conforme exigência da portaria 189-EME/2020.

4. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

4.1. Composição dos painéis balísticos:

Painéis balísticos compostos por duas partes, dorsal e frontal, confeccionados em camadas sobrepostas de lâminas de fibra de polietileno e/ou Aramida em todos os modos de construções possíveis (trama vs. urdume, multiaxial, ou unidirecional) e gramaturas, tendo no mínimo 30% de Aramida na composição, para fins de reciclagem.

4.2. Peso do painel balístico:

Os coletes à prova de balas, devem apresentar densidade de área máxima, considerado o painel balístico flexível sem o seu invólucro, de 5,2 kg/m², sendo admitido 10% de tolerância para mais.

A densidade do colete flexível deverá ser uniforme em toda sua extensão mantendo nível de proteção homogêneo.

4.3. Do recorte do painel balístico:

O recorte e as dimensões dos painéis obedecerão às medidas e formas padronizadas nestas especificações conforme o Anexo 01, e suas capas externas deverão seguir as medidas proporcionais aos tamanhos dos painéis balísticos.

4.4. Flexibilidade do painel balístico:

Os painéis deverão atender aos ensaios de flexibilidade previstos na NIJ Standard 0101.04.

Os painéis flexíveis, dentro do prazo de validade, não podem sofrer desfiamento, esgarçamento, delaminação ou outro processo de deterioração de lâminas que comprometa a flexibilidade mínima exigida e sua performance.

5. INVÓLUCRO DOS PAINÉIS

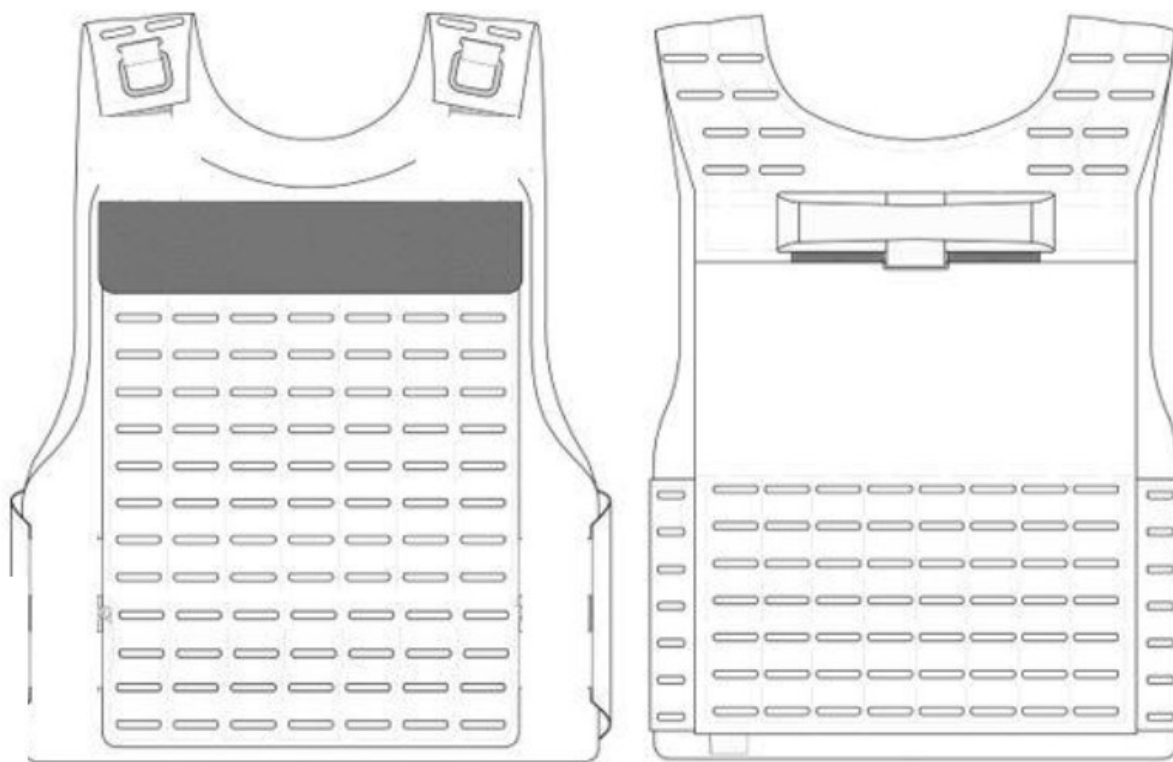
Cada painel deve ser envolvido por um invólucro condicionado à sua forma e dimensões, confeccionado em tecido de poliamida com aplicação de filme impermeabilizante no lado avesso que permita processos de selagem por ultrassom, alta frequência, termofusão, ou tecnologia similar, de modo que o fechamento propicie proteção aos painéis contra diversos fatores externos, tais como raios UV, chuva, suor, água, imersão em líquidos, agentes de limpeza como detergente, sabão em pó, água sanitária, entre outras substâncias que possam contaminar ou comprometer sua eficiência balística;

A durabilidade do invólucro, incluindo a selagem ultrassônica, alta frequência ou termofusão, deverá ser a mesma dos painéis balísticos, podendo conter, a critério do fabricante, arremates laterais em costuras para acabamento estético, desde que não interfira na estanqueidade;

No aspecto visual, os invólucros dos painéis, frontal e dorsal, deverão possuir em sua face de impacto os dizeres “FACE DE IMPACTO” em letra de forma, caixa alta, com tamanho de fácil visualização, gravadas em tinta ou tecnologia que não se apague ou deteriore com o tempo ou uso.

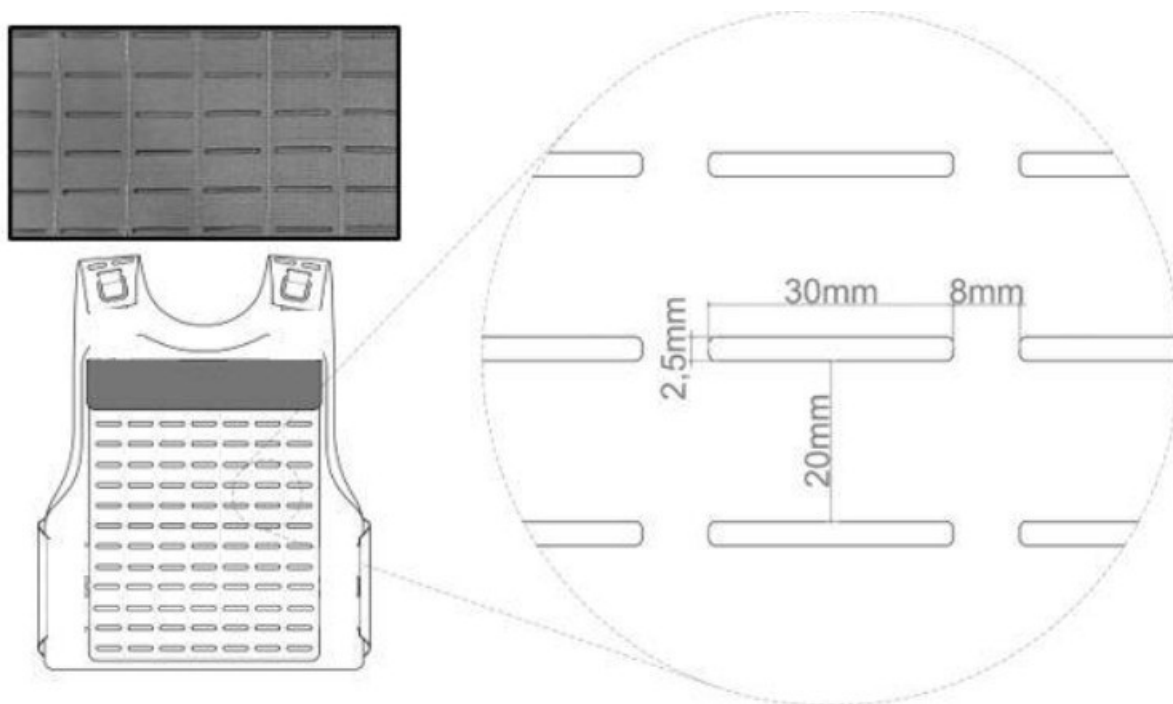
6. CAPA EXTERNA

A capa externa do tipo operacional, com sistema M.O.L.L.E., em Laser Cut, consiste em cortes a laser com as bordas cauterizadas. A estruturação de fixação modular deverá cobrir no mínimo 70% da área de proteção do colete, sendo necessário ter o sistema de fixação modular em Laser Cut, tanto na área frontal, como na área dorsal, conforme imagem abaixo.



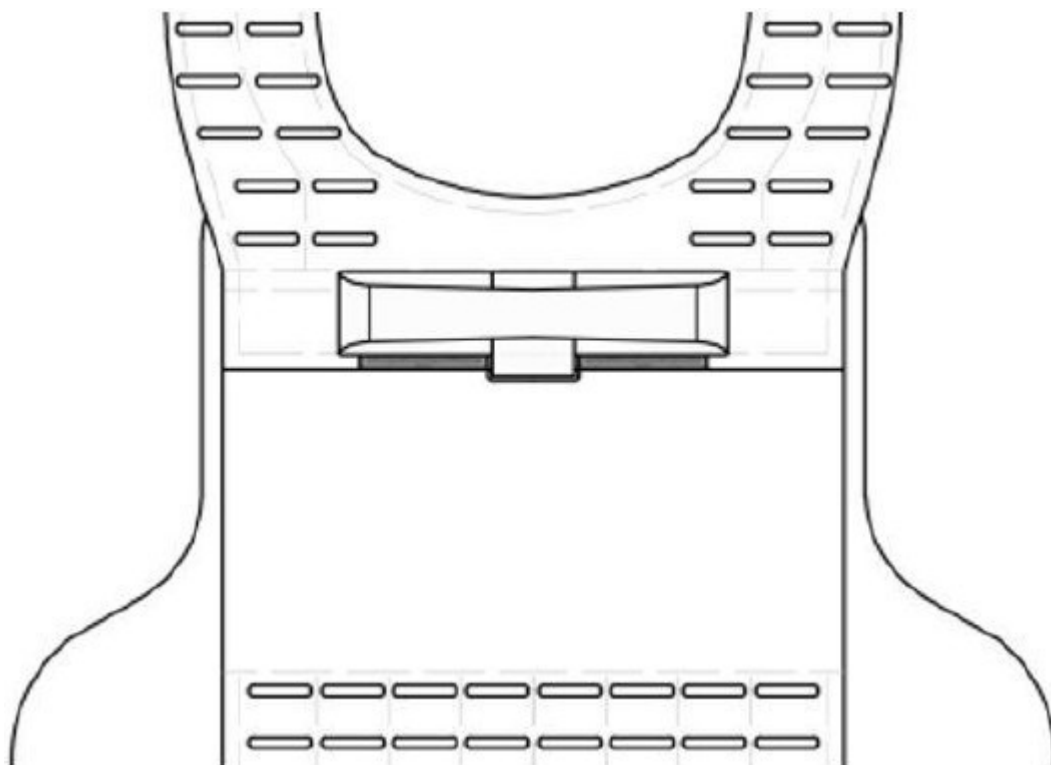
As estruturas de fixação deverão ser confeccionadas em Cordura 500 ou superior, aderidas com cola não inflamável, e cortadas à Laser, com suas extremidades devidamente cauterizadas para que não seja possível o desfiamento do tecido devido o desgaste precoce, serão aceitos demais métodos de corte, desde que apresentem resultados semelhantes.

Cada uma das células que compõem a estrutura de fixação modular, deverá apresentar o formato oblongo em disposição horizontal, com as seguintes dimensões de largura a 30 mm e de altura 2,5 mm, enquanto o espaçamento vertical entre as células deve ser de 20 mm, e horizontal de 8mm, conforme imagem abaixo.



A fabricante deverá assegurar mediante a apresentação de laudos, a resistência à tração individual de cada célula modular, sendo igual ou superior à 350 N, com alongamento resultante não superior a 40%.

E na parte dorsal e superior, é necessário que contenha a alça de resgate, para a retirada rápida do painel em caso de emergência. Válido ressaltar que, a parte dorsal deve ter uma abertura onde a alça de resgate pode ficar oculta quando não estiver sendo utilizada, conforme imagem abaixo. A Alça de resgate deve possuir as seguintes medidas: largura de 50 mm e o comprimento de 600 mm, com tolerância de 10%.



A capa deverá ser produzida em poliamida Cordura 500 ou Superior, com propriedades hidro-repelentes e tratamento antimicrobiano, devendo ser resistente a produtos

de limpeza que podem ser utilizados na higienização da mesma, não sendo permitido o desfiamento e desbotamento das peças.

Também não deve desbotar com o uso contínuo do usuário, ou liberar o seu pigmento, devido a exposição a fatores naturais.

A capa deve possuir o sistema de envelope para a inserção dos painéis balísticos, os quais serão lacrados através de zíper.

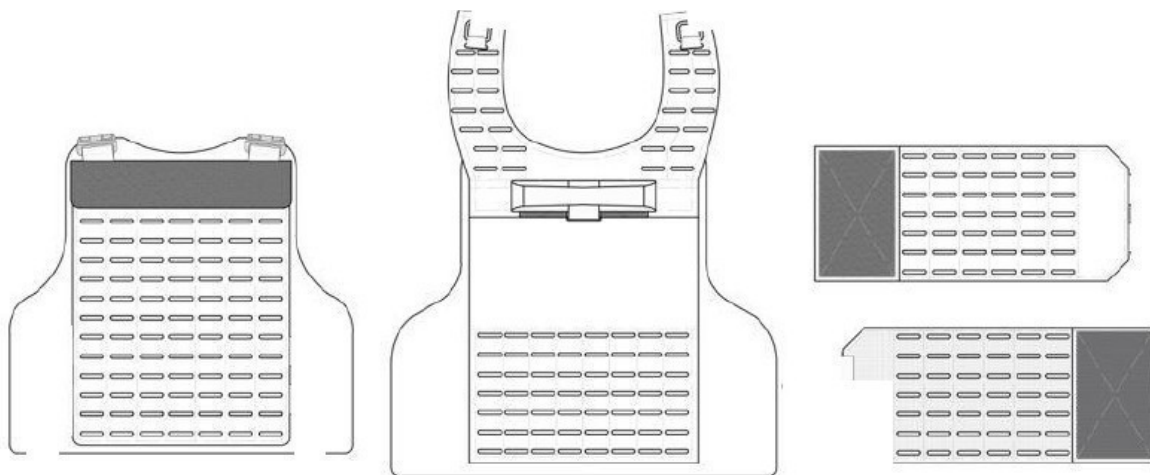
O interior da capa também deve possuir sistema de regulação de temperatura, proporcionado por tecido tridimensional aerado, ou de igual semelhança.

A capa externa deve ficar junto ao corpo do usuário, sem folgas, sendo o mais ajustável no painel possível, permitindo a flexibilidade do usuário, deve possuir ajustes de lateralidade e de altura de forte ligação e voltados para as frente do colete, evitando que os fechos fiquem sobre os ombros.

A união das partes frontal e dorsal deve ser realizada por meio de fechos chamados “jacaré”, unidos pela parte macho e pela parte fêmea, localizados em ambas as laterais superiores, próxima do peitoral do usuário, conforme imagem abaixo, sendo resistentes às tensões que serão empregados.



Outro sistema de união que deve ter na capa externa, é o fechamento pela lateral, feito por duas faixas modulares onde também conterão células com o sistema M.O.L.L.E., em Laser Cut, com as extremidades das faixas com sistemas de velcros, os quais serão utilizados para a fixação entre a parte dorsal e frontal do colete, conforme abaixo.



7. DAS ETIQUETAS

7.1. As etiquetas de identificação dos painéis balísticos e das capas, para que tenham uma melhor fixação devem ser confeccionadas com a tecnologia DTF (Direct to film) ou similar, que utilizem tecnologia de impressão pelo Pó Poliamida, o mesmo da fibra de Poliamida. Devem ser fixadas por termo fusão, ou tecnologia similar, resistentes e duráveis para que permaneçam fixadas no colete (invólucro dos painéis e capa) e perfeitamente legíveis durante sua vida útil, conforme a Portaria nº 18/2006-DLOG.

7.2. Da rastreabilidade do painel balístico:

É necessário para rastreabilidade do produto ofertado por meio de geolocalização, que nas etiquetas contenha sistema de Qr Code, ou software semelhante, que permitam a identificação do Órgão proprietário do objeto, controles de inventário, distribuição e armazenamento dos coletes à prova de bala.

A rastreabilidade dos painéis balísticos, tem por um de seus objetivos a capacidade de acompanhar a história e o ciclo de vida de um colete. É essencial para garantir a sua segurança e eficácia, isso inclui rastrear desde a produção até o usuário final, e a sua vida útil.

7.3. Etiquetas de Identificação nas capas externas:

Nas partes frontal e dorsal da capa, lado interno dos receptáculos que acomodam os painéis balísticos, deve ser afixada etiqueta do fabricante contendo as identificações solicitadas abaixo além de eventuais instruções/orientações quanto ao uso e conservação, tudo gravado no idioma português pátrio com tinta indelével (que não se apague com o tempo ou uso) e em cor contrastante:

- Declaração informando ao usuário sobre a necessidade de verificar no material balístico o nível de proteção fornecido, bem como sua validade;
- Identificação do fabricante;
- Modelo;
- Tamanho;
- Lote de fabricação;
- Data de fabricação (formato MM/AAAA);
- Garantia de confecção e matéria prima (formato MM/AAAA);

7.4 Etiquetas de Identificação nos Invólucros

No lado interno, oposto a face de impacto do painel, deve ser afixada etiqueta do fabricante contendo as identificações solicitadas abaixo além de eventuais instruções/orientações quanto ao uso e conservação, tudo gravado no idioma português pátrio

com tinta indelével (que não se apague com o tempo ou uso) e em cor contrastante:

- Declaração informando ao usuário sobre a necessidade de verificar no material balístico o nível de proteção fornecido, bem como sua validade;
- Identificação do fabricante;
- Modelo;
- Tamanho;
- Lote de fabricação;
- Data de fabricação (formato MM/AAAA);
- Garantia de confecção e matéria prima (formato MM/AAAA);

8. DOS VELCRO NAS CAPAS EXTERNAS

As capas externas deverão conter velcro fêmea na parte frontal superior e na parte dorsal superior, tendo como medidas o velcro da parte frontal hxl 10 cm x24 cm e na parte dorsal 12 cm x 28 cm, conforme figura abaixo:



Frontal



Dorsal

9. DAS GARANTIAS DO OBJETO

9.1. Da garantia do painel balístico:

Os painéis balísticos devem possuir a garantia de 06 anos, contra defeitos de fabricação, como por exemplo: desfiamento das fibras, abertura dos invólucros e desgaste da etiqueta.

9.2. Da garantia das capas externas:

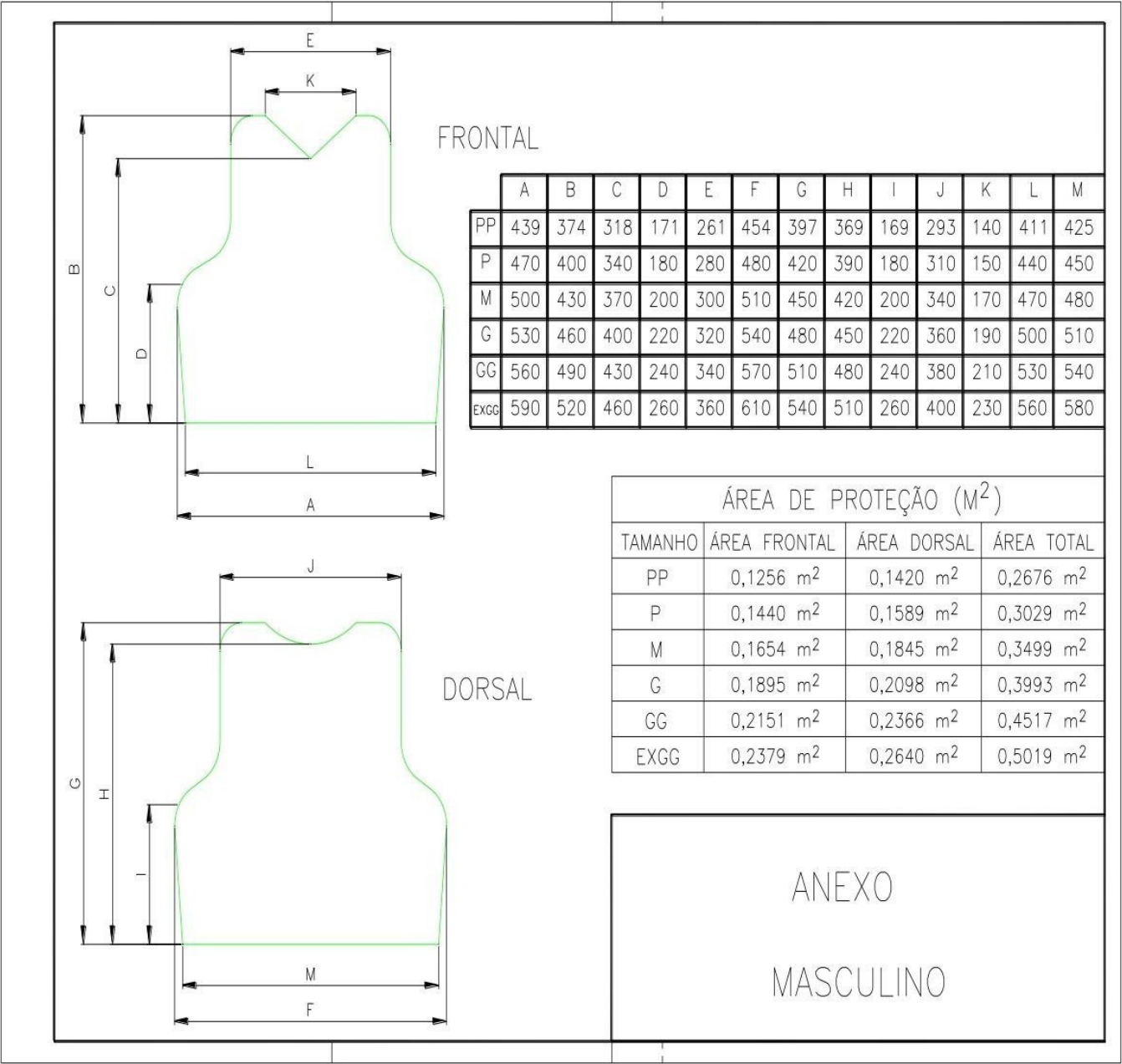
As capas externas devem ter a garantia de 02 anos, contra defeitos de fabricação, como por exemplo: desfiamento do tecido, desbotamento de cor e desgaste de etiqueta.

10. DAS AMOSTRAS:

Deverá ser ofertado pelo Licitado amostras do objeto ofertado, do tamanho P,M e G no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a serem entregues no endereço disponibilizado pela Administração Pública deste Município.

11. DOS TAMANHOS:

ANEXO I





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Descrição da necessidade de contratação:

A aquisição de coletes balísticos e uniformes para a Guarda Civil Municipal (GCM) é indispensável para garantir a segurança, a identificação e a padronização dos agentes de serviço, considerando a exposição constante a situações de risco inerentes à natureza de suas atividades.

Os coletes balísticos, como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), desempenham um papel fundamental na preservação da integridade física dos agentes, fornecendo proteção contra ameaças balísticas e outros riscos operacionais. Estes equipamentos são classificados como Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro, o que exige rigorosos critérios de aquisição, controle e substituições, garantindo sua conformidade com as normas de segurança. Além disso, possuem prazo de validade, o que torna necessária a manutenção de um estoque adequado para reposição periódica, garantindo a eficácia contínua na proteção dos agentes.

A padronização dos uniformes, por sua vez, contribui para a identificação visual e profissional da GCM, promovendo maior visibilidade e percepção de segurança pela comunidade. Os uniformes contribuem para o conforto e a ergonomia dos agentes, influenciando diretamente no desempenho das atividades operacionais, como patrulhamento preventivo, fiscalização e atendimento a ocorrências.

Portanto, a aquisição planejada de coletes balísticos e uniformes é essencial não apenas para a segurança individual dos agentes, mas também para a manutenção da ordem pública e da confiança da população na atuação da GCM.

2 – Levantamento de mercado:

Após uma análise detalhada do mercado e das possibilidades internas, constatou-se que a única alternativa viável para atender à demanda de uniformes e coletes é a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

aquisição de peças prontas. Isso se deve ao fato de que a Prefeitura de Pirassununga não dispõe de uma estrutura adequada para a confecção própria, uma vez que não possui costureiras em seu quadro de funcionários, nem equipamentos e maquinário especializados para produção em escala. Além disso, a ausência de profissionais capacitados para realizar a manutenção regular dessas máquinas e equipamentos torna inviável a implementação de uma linha de produção interna. Dessa forma, a compra de uniformes se apresenta como a solução mais eficiente e econômica para atender às necessidades da administração.

A Guarda Civil Municipal (GCM) desempenha um papel crucial em prol da segurança da população em geral, dessa forma é de fundamental importância equipar adequadamente os servidores para a execução das funções que lhes são atribuídas além de prover suas necessidades básicas de segurança, qualidade de trabalho e conforto durante as rotinas diárias de patrulhamento e manutenção da ordem pública.

Considerando que o objeto do presente processo, aquisição de coletes e fardamento para a Guarda Civil Municipal, trata-se de componentes essenciais e fundamentais para a proteção individual dos guardas-civis municipais, o colete e o fardamento portanto, é usualmente utilizado pela GCM em todas as atividades desempenhadas o que, dessa forma, resulta em desgaste natural com o tempo de uso, necessitando portanto, serem substituídos.

Dessa forma, para o atendimento da presente demanda e considerando as especificações técnicas dos itens, a única solução capaz de atender a necessidade apresentada é através da abertura de processo licitatório pela modalidade de pregão, para contratação de empresa que possa fornecer os itens de acordo com as características determinadas neste instrumento .

Para atender a esta contratação, as pesquisas foram colhidas com fornecedores que atuam no ramo de artigos de uniformes, mas principalmente nos editais registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) priorizando os modelos e materiais usados pelas principais GCMs do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

3 – Descrição dos requisitos da contratação:

3.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Requisitos legais:

3.2.1. A contratação será regida basicamente pelas seguintes normas e regulamentos para os itens que for necessário:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas);

3.3. Sustentabilidade:

3.3.1. A Contratada deverá obedecer aos critérios de gestão ambiental estabelecidos nas normas, regulamentos e legislações federais, estaduais e municipais específicas, visando assim a melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos;

3.3.2. Os equipamentos e acessórios a serem fornecidos pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais, bem como menor poluição, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante como:

3.3.3. A racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes.

3.3.4. Considerar os impactos ambientais associados aos materiais e equipamentos empregados para a confecção dos equipamentos e acessórios, objeto do Contrato, assim como atender a melhor relação entre os custos e benefícios a serem alcançados.

3.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Das documentações:

3.5.1 Dos Coletes a contratada deverá apresentar as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

documentações:

3.5.1.1. Autorização de fabricação e/ou comercialização emitida pelo Exército Brasileiro;

3.5.1.2. RETEX; 5.4.23.10 Laudo Técnico onde conste que os coletes balísticos atendem os critérios de aceitação estabelecidos na Norma Técnica SENASP Nº 003/2021, emitidos por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), ou ainda, por organismos e laboratórios acreditados por órgãos que sejam signatários dos acordos de reconhecimento mútuo em fóruns internacionais.

3.5.1.3. Deverá ser apresentado laudo técnico, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, atestando que a capa dos coletes atende aos requisitos técnicos previstos neste Termo.

A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, em conformidade com a SÚMULA Nº 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.6. Das amostras e documentações:

As licitantes habilitadas e declaradas vencedoras do certame deverão apresentar amostras (pelo menos uma peça de cada item do lote em que se sagrou vencedora), nos tamanhos (P, M, G, GG, XG), no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, diretamente na sede da Secretaria de Segurança Pública, sita na rua: Siqueira Campos, nº 2784, Centro, Pirassununga – SP. Em nome do Sr. Comandante da Guarda Civil Municipal Benedito Lino Neto.

Caso haja necessidade de devolução das amostras, as mesmas ficam sob a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

responsabilidade da empresa.

Caso a amostra apresentada seja reprovada pela comissão de avaliação da Secretaria, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, e assim sucessivamente.

As amostras deverão ser apresentadas identificadas com: nome do fornecedor, nº da requisição, nº do item, relação e marca/fabricante dos itens entregues e número do processo administrativo;

As peças não podem apresentar costuras tortas, rompidas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas, conforme os memoriais constantes deste documento;

A análise das amostras servirá para adjudicar o objeto aos licitantes vencedores; se as amostras acima forem rejeitadas na avaliação, as licitantes serão desclassificadas.

4 – Descrição da solução como um todo:

4.1. Coletes balísticos:

A solução adequada para atender às necessidades da Guarda Civil Municipal (GCM) em relação aos coletes balísticos consiste na aquisição de modelos que atendam aos seguintes critérios:

Nível de Proteção: Será priorizada a aquisição de coletes balísticos com certificação NIJ IIIA, que oferece proteção contra projéteis de armas curtas de maior calibre, como .44 Magnum e .9mm. Essa escolha visa oferecer um nível superior de segurança e proteção aos agentes, considerando o cenário atual de segurança pública no país, marcado pela criminalidade e pelo aumento crescente de armas de maior calibre.

Ergonomia e Conforto: Serão adquiridos modelos leves, ajustáveis e com ventilação eficiente, garantindo conforto durante o uso prolongado nas jornadas de trabalho. Essa característica é essencial para o desempenho eficiente e a mobilidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

agentes em atividades operacionais intensas.

Material e Durabilidade: Os coletes serão confeccionados com materiais de alta performance, como aramida ou polietileno de alta densidade, que oferecem resistência e maior durabilidade. Além disso, serão priorizados modelos com capas removíveis e laváveis, facilitando a higienização e a manutenção contínua.

Compatibilidade e Modularidade: A solução prevê a aquisição de placas balísticas com capas com sistema modular que permite a integração de equipamentos essenciais para as operações diárias, como rádios comunicadores, lanterna, carregadores, entre outros. Isso garantirá maior funcionalidade e versatilidade aos agentes durante as atividades de campo.

Conformidade Legal: A escolha dos coletes balísticos atende às normas do Exército Brasileiro para materiais controlados e cumpre os padrões internacionais de certificação (NIJ), além de observar todas as exigências técnicas aplicáveis a processos licitatórios públicos.

Essa solução visa garantir a máxima segurança, conforto e eficiência operacional para a GCM, promovendo uma resposta ágil e segura em situações de risco, ao mesmo tempo em que assegura conformidade com os padrões legais e técnicos vigentes.

4.2. Uniformes:

Para atender os objetivos propostos neste estudo preliminar, a solução pretendida no que se refere ao objeto UNIFORME, deve levar em consideração a atuação específica da GCM de Pirassununga. Os quantitativos apresentados atendem à atual demanda desta secretaria e importante ressaltar que os bens a serem adquiridos são semelhantes aos já comprados e que já estão sendo utilizados pelos servidores desta corporação.

A opção escolhida foi a aquisição dos objetos com entrega centralizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

5 – Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa da quantidade dos uniformes é a discriminada no quadro abaixo e está diretamente relacionada à necessidade demandada dos efetivos da Guarda Municipal de Pirassununga, e foi estimada no total de 80 Guardas.

Já o item colete, foi estimado na renovação dos coletes de 57 Guardas Municipais, cujo vencimento será em 2025.

Lote 01

Item	Especificação	Quantidade
01	Calça Tática masculina e feminina, na cor azul noturno .	160
02	Calça Tática masculina, na cor Multcam black .	12
03	Combat Shirt manga longa masculina e feminina, na cor azul noturno .	80
04	Combat Shirt masculina manga longa, na cor multicam black .	10
05	Combat Shirt manga curta masculina e feminina, na cor azul noturno .	80
06	Combat Shirt manga curta masculina, na cor multicam black .	6
07	Boina em vários tamanhos, cor preta.	20

Lote 02

08	Coturno cano baixo, masculino e feminino.	80
09	Coturno cano longo, masculino e feminino.	6
10	Bota Motociclista masculina e feminina.	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Lote 03

11 Colete de proteção balística Nível III A, masculina e feminina. 57

6 – Estimativa do valor da contratação:

O valor total estimado da contratação será de R\$ 280.727,40 (duzentos e oitenta mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), valor adquirido com a media de 3 cotações retiradas do Portal Nacional de Contratações (PNCP).

7 – Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem atender ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ampliarem a competição e evitarem a concentração de mercado. No entanto, no presente caso, o parcelamento da solução é inviável, pois os objetos pretendidos – coletes balísticos e uniformes – se relacionam diretamente entre si e sua divisão comprometeria a padronização e a identidade institucional da Guarda Civil Municipal.

8 – Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Para a presente aquisição não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

9 – Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

As demandas estão previstas no Plano Anual de Contratação nas Demandas 215 e 235, documentos anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

10 – Resultados pretendidos:

A aquisição de coletes balísticos e uniformes para a Guarda Municipal visa aprimorar a segurança do efetivo e a qualidade do serviço prestado à sociedade. Atualmente, a tropa utiliza coletes com nível de proteção inferior ao buscado nesta aquisição. A contratação de coletes com maior capacidade de proteção proporcionará maior confiança e segurança operacional aos agentes, resultando em uma disposição ampliada para o enfrentamento de situações de risco elevado. Isso garantirá uma resposta mais eficiente e assertiva em situações críticas, preservando a integridade física dos agentes.

A aquisição dos uniformes, por sua vez, contribuirá para a visibilidade e identidade profissional da corporação, fortalecendo a percepção de segurança pela população. A padronização dos uniformes aumenta a presença ostensiva da Guarda Municipal, promovendo ordem pública e confiança da comunidade nas ações de segurança. Além disso, uniformes adequados garantem maior conforto e ergonomia, permitindo que os agentes desempenhem suas funções com mais eficiência e agilidade.

A melhoria das condições de trabalho impactará positivamente na motivação e na produtividade dos agentes, refletindo diretamente na qualidade do atendimento às demandas da população. Com isso, espera-se uma redução nos riscos operacionais, maior eficácia na proteção de pessoas e do patrimônio público, e um desempenho mais eficiente nas ações preventivas e de fiscalização.

Em suma, a aquisição de coletes balísticos e uniformes contribuirá diretamente para a excelência na prestação de serviços de segurança pública. Esses investimentos garantirão maior proteção, visibilidade e efetividade nas ações da Guarda Civil Municipal, promovendo um impacto positivo na sociedade e fortalecendo a sensação de segurança e confiança nas instituições de segurança pública.

11 – Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato:

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

12 – Possíveis impactos ambientais:

Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados nesse Estudo Técnico Preliminar.

12.1 A empresa licitante deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

12.2 A empresa licitante deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

13 – Viabilidade (ou não) da contratação:

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que o fornecimento dos uniformes é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços da Guarda Civil Municipal de Pirassununga, a equipe de planejamento considera viável a realização desta nova contratação, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

14 – Responsáveis:

Documento assinado digitalmente
gov.br BENEDITO LINO NETO
Data: 24/04/2025 17:34:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BENEDITO LINO NETO
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CPF: 341.285.868-46 FISCAL DO CONTRATO

EDSON
APARECIDO
ALMEIDA:21849
718806

Assinado digitalmente por EDSON APARECIDO
ALMEIDA:21849718806
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
16749299000111, OU=videoconferencia, CN=
EDSON APARECIDO ALMEIDA:21849718806
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.24 11:06:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

EDSON AP. ALMEIDA
SUBINSPETOR GUARDA CIVIL MUNICIPAL
RESPONSÁVEL PELO E.T.P